

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE	Secretaria de Planejamento e Urbanismo Diretoria de Trânsito e Transportes
RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO	Marcia Evelise Jamoski

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços técnicos de informática através da cessão de direito de uso do sistema detrannet, módulo fiscalização, desenvolvido e instalado no ambiente Datacenter do CIASC, relativos ao acesso/cessão de informação do banco de dados do Detran/SC, para a inserção e atualização das multas de trânsito de competência administrativa do município de Jaraguá do Sul.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL (Simbolico)
01	Serviços técnicos de informática relativos à Cessão de Direito de Uso do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização	Serviço	01	5% (do valor total das multas de trânsito efetivamente recolhidas através do sistema bancário)	R\$ 01,00 (hum real)
02	Serviços Terceirizados de Postagem na Modalidade denominada: Carta Simples com a contratação e fiscalização da	Serviço	01	3,84% (do valor total das multas de trânsito efetivamente recolhidas através do sistema bancário)	R\$ 01,00 (hum real)

	Empresa de Correios e Telégrafos ECT os decorrentes serviços de Gestão de Remessa Postal				
03	Os Serviços de emissão de pareceres exarados nas apreciações de Defesa de	Serviço	01	Já incluso nos percentuais acima.	R\$ 01,00 (hum real)

1.2. Da Contratação

1.2.1. O CIASC realiza a cobrança apenas sobre as multas efetivamente processadas.

1.2.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 48 MESES contados da assinatura do contrato, conforme minuta de contrato padrão enviado pelo CIASC.

1.2.1.2. O prazo de vigência da contratação terá início no primeiro dia útil subsequente à assinatura do instrumento contratual, encerrando-se 60 (sessenta) dias após o término da execução dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. A contratação do serviço em questão está alinhado ao Plano de Contratações Anual, uma vez que não há necessidade de bloqueio orçamentário. Isso ocorre porque o serviço é autossuficiente e não requer desembolso direto por parte do município. Os valores correspondentes ao pagamento do serviço são descontados diretamente das multas recolhidas, seguindo as porcentagens estabelecidas na tabela acima. Dessa forma, não há impacto financeiro adicional para a administração municipal, garantindo a viabilidade da contratação sem comprometer o orçamento previsto.

2.3. DISPENSA DE LICITAÇÃO, embasado no fulcro do Artigo 75, inciso IX da Lei de Licitações 14.133/21.

2.3.1. Justifica-se a contratação do CIASC, de forma direta, por ser uma Empresa Pública Estadual criada para esse fim, qual seja, de prover a administração pública de infraestrutura tecnológica capaz de suportar as necessidades da coletividade e do interesse público tutelado, e ainda, no caso específico dos serviços de processamento das infrações de trânsito (Cessão de Direito de Uso do Sistema DETRANNET, módulo Fiscalização, desenvolvido e

instalado no ambiente DATACENTER do CIASC. Relativos ao acesso/cessão de informação do banco de dados do DETRAN/SC para a inserção e atualização das multas de trânsito de competência administrativa da CONTRATANTE). Este Sistema de Tecnologia da Informação é único e específico, de competência do CIASC.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução para o problema como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O ITEM 3 do ETP, pormenoriza os requisitos da contratação.

4.2. A CONTRATADA deverá possuir DATACENTER para processamento, relativos ao acesso/cessão de informação do banco de dados do DETRAN/SC para a inserção e atualização das multas de trânsito de competência administrativa da CONTRATANTE.

4.3. Serviços de Postagem: Devem ser realizados por meio da Empresa de Correios e Telégrafos – ECT, os Serviços Terceirizados de Postagem na modalidade denominada: “Carta Simples com CEDO”; e os decorrentes serviços de Gestão de Remessa Postal.

4.4. Entende-se por Serviços de Postagem e Gestão de Remessa Postal: a estruturação de setor, o envelopamento das notificações de trânsito, sua divisão em lotes, entrega à Empresa de Correios e Telégrafos das notificações emitidas, a conferência das remessas postais realizadas e a fiscalização dos serviços contratados junto à ECT;

4.5. Postagem por Sistema CEDO (Controle Eletrônico de Devolução de Objetos): Deve permitir o envio eletrônico das informações sobre objetos não entregues, informando o motivo e a data da devolução.

4.6. Serviço de Emissão de Pareceres: Inclui a análise e emissão de documentos referentes à Defesa de Autuação, Indicação de Condutor, Recursos à Junta Administrativa de Recursos de Infração (JARI) e ao Conselho Estadual de Trânsito (CETTRAN).

4.7. Garantia de Transparência: O processo de contratação deve assegurar conformidade com as normas vigentes e total transparência na execução dos serviços.

4.8. Eficiência e Controle: O sistema contratado deve assegurar a gestão eficiente das infrações, permitindo controle preciso sobre as penalidades aplicadas e os recursos administrativos

4.2. Das obrigações do contratante

4.2.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além daquelas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025 e nas demais normas aplicáveis:

- a) assegurar ao CONTRATADO as condições necessárias para a execução regular dos serviços, inclusive o acesso aos equipamentos e às instalações onde se encontram;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, designando servidor ou comissão responsável pelo ateste da Nota Fiscal e pela verificação do cumprimento das condições contratuais;
- c) prestar as informações e esclarecimentos indispensáveis à execução do objeto, respondendo tempestivamente às solicitações apresentadas pela CONTRATADA;
- d) efetuar os pagamentos devidos, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, após a devida comprovação da execução dos serviços;
- e) comunicar formalmente ao CONTRATADO quaisquer ocorrências que possam comprometer a regularidade da execução do objeto;
- f) exercer o direito de rescisão unilateral, quando cabível, nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Das obrigações do contratado

4.3.1. Constituem obrigações do CONTRATADO, além daquelas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025 e nas demais normas aplicáveis:

4.3.2 A CONTRATADA deverá possuir DATACENTER para processamento, relativos ao acesso/cessão de informação do banco de dados do DETRAN/SC para a inserção e atualização das multas de trânsito de competência administrativa da CONTRATANTE.

4.3.2 Serviços de Postagem: Devem ser realizados por meio da Empresa de Correios e Telégrafos – ECT, os Serviços Terceirizados de Postagem na modalidade denominada: “Carta Simples com CEDO”; e os decorrentes serviços de Gestão de Remessa Postal.

4.3.3 Entende-se por Serviços de Postagem e Gestão de Remessa Postal: a estruturação de setor, o envelopamento das notificações de trânsito, sua divisão em lotes, entrega à Empresa de Correios e Telégrafos das notificações emitidas, a conferência das remessas postais realizadas e a fiscalização dos serviços contratados junto à ECT;

4.3.4 Postagem por Sistema CEDO (Controle Eletrônico de Devolução de Objetos): Deve permitir o envio eletrônico das informações sobre objetos não entregues, informando o motivo e a data da devolução.

4.3.5 Serviço de Emissão de Pareceres: Inclui a análise e emissão de documentos referentes à Defesa de Autuação, Indicação de Condutor, Recursos à Junta Administrativa de Recursos de Infração (JARI) e ao Conselho Estadual de Trânsito (CETRA).

4.3.6 Garantia de Transparência: O processo de contratação deve assegurar conformidade com as normas vigentes e total transparência na execução dos serviços.

4.3.7 Eficiência e Controle: O sistema contratado deve assegurar a gestão eficiente das infrações, permitindo controle preciso sobre as penalidades aplicadas e os recursos administrativos.

4.3.8. SUSTENTABILIDADE:

4.3.8.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos requisitos que se adequem ao objeto que constem no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.3.9. SUBCONTRATAÇÃO

4.3.9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Da fiscalização e acompanhamento da contratação

A designação do gestor e dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato e pela liquidação da despesa será formalizada em documento apartado, o qual ficará anexado aos autos deste processo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2.1. Início da execução do objeto: A partir da assinatura do contrato.

5.3. Os serviços serão prestados nos seguintes locais:

5.3.1. DATACENTER da CONTRATADA.

5.4. Os serviços serão prestados no seguinte horário:

5.4.1. 24 horas por dia, 7 dias por semana.

5.5. Treinamentos a serem disponibilizados

5.5.1. Não se aplica.

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. Pagamento por multas de trânsito que efetivamente forem recolhidas em pecúnia.

5.6.2. Pagamento por multas de trânsito devidamente envelopada e enviada ao possível infrator de trânsito.

5.6.3. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.3.1. Deverá conter toda informação cadastral da empresa;

5.6.3.2. Conter informação que a empresa é capacitada para realizar o serviço; Conter descrições do serviço.

5.6.3.3. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6.3.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 19.330/2025, respondendo cada parte pelas consequências da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

6.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo:

a) Ao gestor do contrato: o acompanhamento global da execução, a interlocução oficial com a contratada e a adoção de providências administrativas necessárias à boa condução do ajuste;

b) Ao fiscal do contrato: o acompanhamento técnico-operacional da execução, a verificação da conformidade dos serviços, o atesto das notas fiscais e a comunicação de eventuais não conformidades ao gestor.

6.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, poderá ser convocado o representante da contratada para reunião inicial de alinhamento e apresentação do plano de fiscalização, contendo as obrigações contratuais, os mecanismos de controle, estratégias de execução, método de aferição dos resultados e sanções aplicáveis.

6.4. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução contratual por ato formal da Administração ou por caso fortuito/força maior devidamente justificado, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante a termo aditivo.

6.5. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser formalizadas por escrito sempre que o ato exigir, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas oficiais para fins de registro e celeridade.

6.6. A contratada poderá ser convocada, a qualquer tempo, para adoção de providências imediatas relacionadas à execução do objeto, sob pena de aplicação das sanções cabíveis previstas na legislação.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto:

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (DEZ) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.1.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.1.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não

atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.1.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.1.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.12 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.1.13 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (TRINTA) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.14. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.1.15. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.1.15. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.1.16. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.1.17. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.1.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota

Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Conforme descrito em contrato.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. Conforme descrito em contrato

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. Conforme descrito em contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, embasado no fulcro do Artigo 75, inciso IX da Lei de Licitações 14.133/21.

8.1.1. Para fins de habilitação, exigir-se-á a comprovação das condições jurídicas e fiscais, sociais e trabalhistas da contratada, nos termos dos artigos 66 e 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da legislação municipal aplicável.

8.1.2. Ficam dispensadas as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira, conforme previsto no art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 19.330/2025, dada a natureza do objeto e sua execução imediata.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade na data de abertura do certame, conforme disposto no Decreto Municipal nº 19.330/2025, ressalvada a hipótese prevista no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.1. Habilitação jurídica

a) inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, ou, quando for o caso, documento equivalente apto a comprovar a existência jurídica e a representação do contratado;

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, pertinente ao domicílio ou sede do contratado, compatível com o objeto da contratação;

c) prova de regularidade perante as Fazendas federais, estadual/distrital e municipal do domicílio ou sede do contratado;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

f) declaração expressa de que não emprega trabalhador em desacordo com o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Consulta a cadastros restritivos

a) Cadastro de Sanções do órgão licitante (se houver);

b) CEIS e CNEP (<https://certidoes.cgu.gov.br>);

c) Cadastro do CNJ de Improbidade Administrativa (<https://www.cnj.jus.br>);

d) Lista de inidôneos do TCU (<https://contas.tcu.gov.br>).

8.2.4. Declarações

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

b) Declaração de não parentesco entre membros do quadro societário da empresa e agentes públicos envolvidos no processo, conforme art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Declaração de cumprimento das exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência (PCD) e reabilitados da Previdência Social, conforme art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.5. Dispensa das demais exigências

8.2.5.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, embasado no fulcro do Artigo 75, inciso IX da Lei de Licitações 14.133/21..

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 19.330/2025, o CONTRATADO que descumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas estará sujeito à aplicação das seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

a) advertência, aplicada nos casos de infrações de menor gravidade ou inexecução parcial que não comprometa de forma significativa o objeto contratado;

b) multa, a ser fixada em percentual incidente sobre o valor do contrato ou da obrigação inadimplida, proporcional à gravidade da infração e aos prejuízos causados à Administração, recolhida no prazo estabelecido na notificação;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, no âmbito do ente federativo contratante, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos de infrações mais graves que comprometam a execução do contrato ou demonstrem má-fé;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicável nos casos de infrações de maior gravidade, fraude, comportamento inidôneo ou prática de atos ilícitos previstos em lei, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que ocorra reabilitação perante a autoridade competente.

9.1.1. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos causados, as circunstâncias atenuantes ou agravantes e o histórico do contratado.

9.1.2. As penalidades previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública e da apuração de eventuais responsabilidades civil e criminal.

9.1.3. O CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação da infração. Das decisões que aplicarem sanções caberá recurso ou pedido de reconsideração, observados os prazos e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Será pago o percentual de 8,84% (oito vírgula oitenta quatro por cento) do valor total das multas de trânsito efetivamente recolhidas através do sistema bancário, conforme abaixo discriminado:

a) O preço pelos serviços técnicos de informática relativas à Cessão de Direito de Uso do Sistema

DetranNet, módulo Fiscalização, correspondem ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total das multas de trânsito efetivamente recolhidas através do sistema bancário;

b) Pelos serviços de postagem junto a Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), o percentual de 3,84% (três vírgula oitenta e quatro por cento) do valor total das multas de trânsito efetivamente recolhidas através do sistema bancário;

c) Pelos serviços de Emissão de notificações extrajudiciais e a geração de arquivo eletrônico para

inscrição de débitos em dívida ativa para multas não pagas e vencidas, as quais não possuam recursos cadastrados deferidos ou sem decisão, se forem demandados pela CONTRATANTE, o preço será o estabelecido conforme subitem "D.6.2." do Anexo D, sendo cobrado apenas o relativo às notificações extrajudiciais, estas na modalidade Carta Simples;

d) No caso do órgão autuador (Município) e o Infrator serem aderentes ao SNE - Sistema de Notificação Eletrônica, sendo o processo de notificação realizado integralmente pelo SNE, o percentual devido ao CONTRATADO (CIASC) será de 5% (cinco por cento) do valor total da multa de trânsito efetivamente recolhidas através do sistema bancário, uma vez que não ocorrerá postagem das notificações e apenas o processamento.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1.A As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Recurso
33.002.300	2.255	3.3.90	070

O CIASC adota um modelo de cobrança baseado em um percentual sobre cada Auto de Infração de Trânsito (AIT) efetivamente processado, ou seja, os valores são descontados diretamente das multas arrecadadas.

Dessa forma, REQUISIÇÃO COM BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO não se faz necessária, pois não envolve previsão de despesa orçamentária a ser empenhada pelo município.

A CIASC adota um modelo de cobrança de porcentagem ao valor das multas efetivamente recolhidas, incluindo custos de serviços de terceiros, como os Correios.

12. REAJUSTE

O índice de reajuste monetário aplicável para a atualização anual dos preços (como IPCA ou outro índice oficial), em cumprimento ao artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 19.330/2025;

13. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO

A designação do gestor e dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato e pela liquidação da despesa será formalizada em documento apartado, o qual ficará anexado aos autos deste processo.

Jaraguá do Sul, SC, 02 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **MARCIA EVELISE JAMOSKI**
Data: 02/10/2026 13:14:09-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MARCIA EVELISE JAMOSKI
Gerente de Trânsito e Transportes

ANSELMO LUIZ JORGE
RAMOS:03490120833

Assinado de forma digital por
ANSELMO LUIZ JORGE
RAMOS:03490120833
Dados: 2026.10.02 14:10:18 -03'00'

ANSELMO LUIZ JORGE RAMOS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo